



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº.: 871, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

SUSPENDE A EMISSÃO DE ORDENS DE FORNECIMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe são deferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Administração Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente;

Considerando que os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública devem ser observados;

Considerando que em decorrência da transição de mandato algumas regras específicas devem ser cumpridas pelo Executivo Municipal, principalmente no que diz respeito à prestação de contas;

Considerando que a atual gestão deve evidenciar, de forma transparente, a observância das regras estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de Solicitações de Compras e Serviços, no período de 13/10/2008 a 16/01/2009, excetuando-se os casos de natureza continuada ou emergencial.

Art. 2º - As Solicitações de Compras e Serviços, de *natureza continuada, emergencial e provenientes de convênios* deverão ser realizadas em Formulário de Solicitação de Compras, citando-se a dotação orçamentária, objetivando-se, desta forma dar continuidade ao pleno funcionamento desta Administração Pública.

Parágrafo Único – O Formulário de Solicitação de Compras, quando se tratar de compra e ou serviço a ser custeado através de convênio, deverá conter, além da dotação orçamentária, o número do convênio e a conta bancária correspondente ao recurso.

Art. 3º - Os objetos vinculados a Atas de Registro de Preços e aos Pedidos Parciais deverão ser gerados até o dia 10/10/08, sendo que, uma solicitação será para o mês de novembro e a outra para o mês de dezembro, perfazendo, desta forma, um total suficiente até o dia 16/01/2009.

Art. 4º - O Setor de Compras somente está autorizado a receber as Solicitações de Compras e Serviços, constantes no art. 2º deste decreto, às terças e quintas-feiras.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no Artigo 1º deste decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2008

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal